



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.337, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Suplementação no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

WILSON JOSE GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.011	Ações Covid-19
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 623	R\$ 20.088,00

ORGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Executora	02.04.01	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.011	Ações Covid-19
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 622	R\$ 9.000,00



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Parágrafo único – A despesa decorrente da Suplementação de que trata o "caput" deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 25 de abril de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Dalma Romualdo da Silveira
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa